

que aos Professores de Gramatica Latina das Villas de Santos, e Parnaguá desta Capitania, se lhe paga a cada hum pelo Cofre do Subsídio Literario, q' se acha na administração desta Junta o Ordenado annual de trezentos mil reis, conforme as suas Provizoens, e se vê na respectiva Folha onde tem os seus assentamentos, a que me reporto. O que constar passei a presente em observancia do Despacho retro. S. Paulo 25 de 7br.º de 1797 — João Vicente da Fonseca — India e Mina — O D.ºr Caetano Luis de Barros Monteiro do Dezembargo de S. Mag.º Fidelissima, seo Ouv.ºr Geral, e Correg.ºr desta Cidade, e Com.ºa de S. Paulo com alçada no Civil e Crime por bem da mesma Senhora que Deos g.º etc. Faço saber aos que o presente virem q a mim me constou por fé do Escr.ºm de meo Cargo que este escreveo ser aletra, e firma da Certidão Supra propria do Escrivão Deputado da Junta desta Cidade o Tenente Coronel João Vicente da Fonseca o q' ey por justificado, e verdadeiro. S. Paulo 25 de 7br.º de 1797 — E eu Vicente Ferreira e Almeida Escrivão da Ouvidoria Geral e Correição o escrevi Caetano Luis de Barros Montr.º //

N.º 3.º

Snr Juiz Prezid.º, e mais Snr.ºs do Senado da Camara — Diz o P.º João Amaro da Silva, Presbitero Secular, e Professor interino de Gramatica Latina desta V.ª, q' para requerimentos, q' tem, se lhe fas necessario q' Vm.ºm lhe passem húa attestação da qual conste q' a população, e termo desta Villa de S. Sebastião hé muito maior q' a da V.ª, e Praça de Santos desta mesma Capitania de S. Paulo: por isso — P. a Vm.ºm sejam servidos passar-lhe a d.ª attestação na forma requerida — ERM.º. — //

Attestação

Nós Juiz Presidente, e mais da Camara abaixo assignados etc. Attestamos, e fazemos certo debaixo do juramento dos nossos Cargos ser certo, e geralmente sabido que esta V.ª de S. Sebastião excede m.º, e leva grande vantagem a V.ª, e Praça de Santos em população, e extensão de Termo, e algumas coizas mais; e por ser verdade o referido fizemos passar por nós assignada, e sellada com o Sello deste Conselho. S. Sebastião em Camara de 22 de Jnr.º de 1798 — Lugar do Sello — João da Mota Moreira — Manoel de Jezus Pedrozo — Rafael Pinto da Rocha — Antonio Luis Pereira — Thomaz Romão Cezar — Procurador //

queresse alguma Providencia sobre a Meza da Inspeção do Rio de Janeiro, só se pode remediar, e atalhar para o futuro em beneficio do commercio da d.^a Capitania com a criação de huma Meza de Inspeção na V.^a de Santos, ou com a mesma Jurisdição das outras, ou subordinada a do Rio de Janeiro. A respeito dos Ordenados que devem ter o Prezidente que hade ser o Juiz de Fôra de Santos, ou q.^m S. Mag.^o determinar, os Deputados, e o Secretr.^o, para que não fique gravada com elles a Fazenda Real da Capitania de S. Paulo, Lembra-me o seg.^o arbitrio. Na mesma Capitania há Som.^{do} dous Regimentos de Tropas pagas, hum denominado **Legião de Voluntarios Reaes**, e outro **Regimento de Infantaria da Praça de Santos**; porem ambos existem sempre aquartellados na Cid.^e de S. Paulo, e Só huma Companhia de Infantaria vai estar por algum tempo destacada na dita V.^a e Praça, e depois hé Substituida por outra. Por este unico motivo, ou talvez por algum outro, q' eu ignoro, tem sido o Juiz de Fôra da d.^a Praça, o Auditor do dito Regimento de Infantaria, vencendo o competente Soldo de Cap.^m de Infantr.^a, que segundo minha Lembrança, hé de 240\$000; podendo o Ouvidor Geral de S. Paulo, que hé Auditor da Leg.^m de Volunt.^{os} Reaes ser igualmente do outro, por estarem ambos na d.^a Cid.^e Se hé justo, como me parece, que se extingua a Auditoria, que exerce o d. Juiz de Fôra, pôde se aplicar o Soldo p.^a Ordenados do Prezidente, Deputados, e Secretr.^o da Meza de Inspeção q' se erigir, competindo a cada hum aq.^{tu} de 60\$000 por anno, a qual hé proporcionada ao pouco trabalho, que ao menos nos primeiros annos hede ter a dita Meza, que no cazo de se augmentarem as suas obrigaçoens, requererá a S. Mag.^o augmento de Ordenado. Isto hé o que V. Ex.^a me ordenou expuzesse por escripto, e que tenho a honra de apresentar a V. Ex.^a — Diogo de Toledo Lara Ordohes etc.

**Do Secretr.^o d'Estado, em Q' Remete os
L.^{os} que abaixo se Declara.**

Em resposta á Carta de V. S.^a de 19 de Agosto de 1797 remeto a V. S.^a por este Comboy hu caixote com hú Livro Mestre, e vinte e cinco Regulamentos de Cavallaria, e huma duzia de Direcçoens. D.^a g.^a a V. S.^a Palacio de Queluz em 29 de Março de 1799 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. etc.

